

Lei nº 62

Autorisa pagamento de juros
e abre crédito especial.

O Povo do Município de Ilíria, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipi-
pal de Ilíria autorizada a pagar ao senhor Olim-
pio José de Sousa a importância correspondente
aos juros de um ano, a taxa de oito por cento
(8%), sobre o valor de vinte mil cruzeiros, venci-
vel em 23 de abril de 1949, e sobre o valor de cin-
quenta e dois mil cruzeiros, a partir do dia 24 de
abril de 1949, que correspondem a importância
das ações da Cia Luz e Força de Ilíria, 5/11 adqui-
ridas pela Prefeitura do referido senhor.

Art. 2º - Para atender à despesa a
que se refere o artigo 1º fica aberto o crédito es-
pecial de quatro mil quatrocentos e quarenta e dois
cruzeiros e sessenta centavos. (Cr. \$ 4.442,60).

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilíria, 13 de Maio de 1949.

a) Sr. Polívio Silveiro Rodrigues - a) S. Neusa Rodrigues
Prefeito Municipal Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura aos 13/5/49.
S. Neusa - Secretária